



Ministério da Cultura

COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA

SÚMULA ADMINISTRATIVA

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, na condição de Presidente da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, faz saber que em sua 218ª Reunião Ordinária, de 20 de março de 2014, foi aprovado o seguinte enunciado de Súmula Administrativa, que ora referendo, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Regimento Interno da CNIC, aprovado pela Resolução nº 1, de 1º de novembro de 2013, publicado D.O.U em 6 de novembro de 2013:

Súmula nº 30

"Os custos relativos aos direitos autorais e conexos no orçamento dos projetos serão limitados a 10% sobre o valor total aprovado para o projeto, exceto se custos superiores forem aprovados pela plenária da CNIC. Fica revogada a Súmula de nº 27 da CNIC."

MARTA SUPLICY

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº. 63 de 01/04/2014, publicada no DOU nº. 66 de 07/04/2014, Seção 1, pág. 10, em relação ao projeto "Contato: Hilda Hilst Pede Contato", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Valor total aprovado: R\$ 1.672.390,00

leia-se:

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.672.390,00 para R\$ 1.197.050,00

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 71, DE 9 DE ABRIL DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 3º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

13-0200 - Benzinho

Processo: 01580.010167/2013-91

Proponente: Baleia Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 15.318.729/0001-88

Valor total aprovado: de R\$ 3.317.492,96 para R\$ 3.117.492,96

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 51.618,31

Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 28.497-1

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 28.500-5

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

07-0338 - Era Uma Vez Eu, Verônica.

Processo: 01580.032756/2007-81

Proponente: REC Produtores Associados Ltda.

Cidade/UF: Recife / PE

CNPJ: 02.669.022/0001-74

Prazo de captação: 01/01/2014 até 31/12/2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

DECISÃO EXECUTIVA Nº 34, DE 9 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº. 7.748, de 06 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 08 de junho de 2012, decide:

Art.1º. Estabelecer as regras para inscrições de projetos no âmbito do Edital nº 1/2014 do Programa de Residência de Tradutores Estrangeiros no Brasil, em conformidade com a Portaria 29, de 21 de maio de 2009, do Ministério da Cultura, que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública.

Art.2º. Aprovar o Edital, publicado na Seção 3 do D.O.U., nesta data, que define valores, prazos e condições para a concessão de apoio financeiro a tradutores estrangeiros com o objetivo de apoiar o custeio de períodos de residência no Brasil.

Art.3º. Esta Decisão Executiva entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

RENATO LESSA

RETIFICAÇÃO

Retificar a Decisão Executiva nº 31, publicada no Diário Oficial da União em 31 de março de 2014, pág. 12, Seção 1, ONDE SE LÊ: 50. (...) Idioma inglês (...); 51. (...) Idioma paquistanês (...). LEIA-SE: 50. (...) Idioma holandês (...); 51. (...) Idioma urdu (...).

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 176, DE 7 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a delimitação, setorização e estabelecimento de parâmetros de ocupação de áreas nos municípios de Vila Velha e Vitória, no Espírito Santo, situadas no entorno do Outeiro, Convento e Igreja de Nossa Senhora da Penha, bens localizados no município de Vila Velha e objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o disposto no art. 21, V, do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e CONSIDERANDO

o disposto no artigo nº 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que protege a visibilidade dos bens tombados e determina a necessidade de prévia autorização do IPHAN para intervenções na vizinhança dos bens tombados;

que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos bens tombados, assim como por sua visibilidade e ambiência;

que o Convento e a Igreja de Nossa Senhora da Penha constituem objeto de tombamento individual através Processo nº 0232- T- 40, inscritos no Livro do Tombo das Belas Artes sob o nº 290-A, fl. 61, Volume I, em 21/09/1943 e no Livro do Tombo Histórico, sob o nº 224, fl. 37, Volume I, em 21/09/1943;

que os limites do TOMBAMENTO abrangem o Outeiro da Penha, sobre o qual o Convento e a Igreja de Nossa Senhora da Penha foram construídos;

o estudo realizado pelo IPHAN, visando à delimitação das áreas de ambiência e proteção da visibilidade do Convento e Igreja de Nossa Senhora da Penha, resolve:

Art. 1º Delimitar a área de entorno do bem tombado, formada por duas porções territoriais, uma no município de Vitória e outra no município de Vila Velha, cuja poligonal tem início no ponto E-00, situado no município de Vitória, no cruzamento dos eixos da Rua Gelu Vervloet dos Santos e da Avenida Dante Michelini. Do ponto E-00, em sentido horário, segue um prolongamento do eixo da Rua Gelu Vervloet dos Santos, em direção ao mar, no sentido sudeste, definindo o ponto E-01, a 1.600 m de distância. Do ponto E-01, segue pelo mar, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto mais extremo a leste da Ilha do Frade, denominado ponto E-02. Do ponto E-02, segue pelo mar, no sentido sul, até encontrar o ponto mais extremo a leste da Ilha do Boi, denominado ponto E-03. Do ponto E-03, segue pelo mar, no sentido sul, até encontrar, no município de Vila Velha, o extremo a norte do Morro do Moreno, denominado ponto E-04. Do ponto E-04, contorna a orla do Morro do Moreno, no sentido horário, a sudeste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Santa Leocádia, definindo o ponto E-05. Do ponto E-05, segue pelo eixo da Rua Santa Leocádia, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Santa Luzia, definindo o ponto E-06. Do ponto E-06, segue pelo eixo da Rua Santa Luzia, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Lúcio Bacelar, definindo o ponto E-07. Do ponto E-07, segue pelo eixo da Rua Lúcio Bacelar, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Mato Grosso, definindo o ponto E-08. Do ponto E-08, segue pelo eixo da Rua Mato Grosso, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Joaquim da Mota, definindo o ponto E-09. Do ponto E-09, segue pelo eixo da Rua Joaquim da Mota, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Espírito Santo, definindo o ponto E-10. Do ponto E-10, segue pelo eixo da Rua Espírito Santo, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Acre, definindo o ponto E-11. Do ponto E-11, segue pelo eixo da Rua Acre, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Luiz Fernando Reis, definindo o ponto E-12. Do ponto E-12, segue pelo eixo da Rua Luiz Fernando Reis, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, definindo o ponto E-13. Do ponto E-13, segue pelo eixo da Rua Castelo Branco, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Antonio Ataíde, definindo o ponto E-14. Do ponto E-14, segue pelo eixo da Rua Antonio Ataíde, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Quinze de Novembro, definindo o ponto E-15. Do ponto E-15, segue pelo eixo da Rua Quinze de Novembro, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Luciano das Neves, definindo o ponto E-16. Do ponto E-16, segue pelo eixo da Rua Luciano das Neves, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Henrique Moscoso, definindo o ponto E-17. Do ponto E-17, segue pelo eixo da Rua Henrique Moscoso, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Presidente Lima, definindo o ponto E-18. Do ponto E-18, segue pelo eixo da Rua Presidente Lima, no sentido sul, até encontrar o eixo da Avenida Champagnat, definindo o ponto E-

19. Do ponto E-19, segue pelo eixo da Avenida Champagnat, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Araribóia, definindo o ponto E-20. Do ponto E-20, segue pelo eixo da Rua Araribóia, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Sete de Setembro, definindo o ponto E-21. Do ponto E-21, segue pelo eixo da Rua Sete de Setembro, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Carolina Leal, definindo o ponto E-22. Do ponto E-22, segue pelo eixo da Rua Carolina Leal, nos sentidos sul e sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Alice Laranja, definindo o ponto E-23. Do ponto E-23, segue pelo eixo da Rua Alice Laranja, nos sentidos noroeste e sudoeste, até encontrar o prolongamento da Rua Joaquim Nabuco, definindo o ponto E-24. Do ponto E-24, segue pelo prolongamento da Rua Joaquim Nabuco, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Joaquim Nabuco, definindo o ponto E-25. Do ponto E-25, segue pelo eixo da Rua Joaquim Nabuco, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua São Pedro, definindo o ponto E-26. Do ponto E-26, segue pelo eixo da Rua São Pedro, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Silva Xavier, definindo o ponto E-27. Do ponto E-27, segue pelo eixo da Rua Silva Xavier, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Santa Terezinha, definindo o ponto E-28. Do ponto E-28, segue pelo eixo da Rua Santa Terezinha, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Getúlio Vargas, definindo o ponto E-29. Do ponto E-29, segue pelo eixo da Rua Getúlio Vargas, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua São Pedro, definindo o ponto E-30. Do ponto E-30, segue pelo eixo da Rua São Pedro, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Travessa Pacoba, definindo o ponto E-31. Do ponto E-31, segue pelo eixo da Travessa Pacoba, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Maria Amália, definindo o ponto E-32. Do ponto E-32, segue pelo eixo da Rua Maria Amália, no sentido norte, até encontrar o eixo da Avenida Jerônimo Monteiro, definindo o ponto E-33. Do ponto E-33, segue pelo eixo da Avenida Jerônimo Monteiro, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Nossa Senhora da Penha, definindo o ponto E-34. Do ponto E-34, segue pelo eixo da Rua Nossa Senhora da Penha, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Henrique Moscoso, definindo o ponto E-35. Do ponto E-35, segue pelo eixo da Rua Henrique Moscoso, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Carolina Leal, definindo o ponto E-36. Do ponto E-36, segue pelo eixo da Rua Carolina Leal, no sentido norte, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, definindo o ponto E-37. Do ponto E-37, segue pelo sopé do Morro Jaburuna, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Joana Folegatti, definindo o ponto E-38. Do ponto E-38, segue pelo eixo da Rua Joana Folegatti, no sentido oeste, até encontrar o prolongamento da Rua Vasco da Gama, definindo o ponto E-39. Do ponto E-39, segue pelo prolongamento da Rua Vasco da Gama, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Vasco da Gama, definindo o ponto E-40. Do ponto E-40, segue pelo eixo da Rua Vasco da Gama, nos sentidos sudoeste e noroeste, até encontrar o prolongamento da Rua Vasco da Gama, definindo o ponto E-41. Do ponto E-41, segue pelo prolongamento da Rua Vasco da Gama, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Beira Mar, definindo o ponto E-42. Do ponto E-42, segue pelo eixo da Rua Beira Mar, no sentido nordeste, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, definindo o ponto E-43. Do ponto E-43, segue pelo sopé do Morro Jaburuna, no sentido nordeste, até encontrar a projeção horizontal da linha de transmissão de energia, que liga o Morro Jaburuna, situado no município de Vila Velha, ao Morro Jesus de Nazareth, situado no município de Vitória, definindo o ponto E-44. Do ponto E-44, atravessa a Baía de Vitória, seguindo a projeção horizontal da linha de transmissão de energia, no sentido noroeste, até encontrar o sopé do Morro Jesus de Nazareth, definindo o ponto E-45. Do ponto E-45, segue pelo sopé do Morro Jesus de Nazareth, no sentido leste, até encontrar a orla da Baía de Vitória, definindo o ponto E-46. Do ponto E-46, segue pela orla da Baía de Vitória, no sentido leste, até encontrar a Praça do Papa, definindo o ponto E-47. Do ponto E-47, contorna o lote nº145 da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nos sentidos nordeste e norte, até encontrar o ponto E-48. Do ponto E-48, segue pelo prolongamento da lateral do lote nº145 da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no sentido norte, até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, definindo o ponto E-49. Do ponto E-49, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Clóvis Machado, definindo o ponto E-50. Do ponto E-50, segue pelo eixo da Rua Clóvis Machado, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua João Batista Parra, definindo o ponto E-51. Do ponto E-51, segue pelo eixo da Rua João Batista Parra, no sentido nordeste, até encontrar o cruzamento da linha de testada dos lotes da Avenida Nossa Senhora da Penha com o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, definindo o ponto E-52. Do ponto E-52, segue pela linha dos fundos dos lotes da testada da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Avenida Desembargador Santos Neves, definindo o ponto E-53. Do ponto E-53, atravessa a Avenida Desembargador Santos Neves e segue pela linha de testada dos lotes da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Dona Maria Rosa, definindo o ponto E-54. Do ponto E-54, atravessa a Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido nordeste, até encontrar a linha de testada dos lotes da Avenida Nossa Senhora da Penha, definindo o ponto E-55. Do ponto E-55, atravessa segue pela linha de testada dos lotes da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Avenida Desembargador Santos Neves, definindo o ponto E-56. Do ponto E-56, segue pela linha dos fundos dos lotes da testada da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, definindo o ponto E-57. Do ponto E-57, segue pelo eixo da Rua Humberto Martins Paula, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Alair Queiroz de Araújo, definindo o ponto E-58. Do ponto E-58, segue pelo eixo da Rua Alair Queiroz de Araújo, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito, definindo o ponto E-59. Do ponto E-59, segue pelo eixo da Avenida Saturnino de Brito, no sentido nordeste e norte, até encontrar o eixo da Ponte de Camburi, definindo o ponto E-60. Do ponto E-60, segue pelo eixo da Ponte de Camburi, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Avenida Dante Michelini, definindo o ponto E-61. Do ponto E-61, segue pelo eixo da Avenida Dante Michelini, nos sentidos noroeste e nordeste, até encontrar o eixo da Rua Gelu Vervloet dos Santos, no ponto E-00, fechando a poligonal.

Parágrafo único Os limites da poligonal de entorno estão indicados no Mapa constante do Anexo 1 desta Portaria.

Art. 2º A Área de Entorno do bem TOMBADO fica dividida em 12 (doze) Setores de Entorno, estabelecidos conforme suas características e diretrizes específicas, sendo 6 (seis) no município de Vitória e 6 (seis) no de Vila Velha.

§ 1º Os Setores de Entorno - SE situados no município de Vitória são:

I - SE-1 - Orla da Baía de Vitória, compreendida pelas partes terrestre e marítima;

II - SE-2 - Ponta Formosa, subdividida em Subsetores A e B;

III - SE-3 - Ilha do Frade;

IV - SE-4 - Ilha do Boi;

V - SE-5 - Enseada do Suá, subdividida em Subsetores A, B, C, D, E e F;

VI - SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha, subdividida em Subsetores A e B, sendo que o Subsetor B abrange 4 (quatro) Áreas Especiais - AE-1, AE-2, AE-3, e AE-4.

§ 2º Os Setores de Entorno - SE situados no município de Vila Velha são:

II - SE-7 - Morro do Moreno;

III - SE-8 - Exército;

IV - SE-9 - Praia da Costa;

V - SE-10 - Prainha, subdividida em Subsetores A e B;

VI - SE-11 - Morro Jaburuna;

VII - SE-12 - cone visual da Avenida Carlos Lindenberg.

§ 3º Os limites de cada Setor e seus respectivos Subsetores acima listados estão descritos no Anexo 2 e representados no Mapa de Setorização, constante do Anexo 3 desta Portaria.

§ 4º As Áreas Especiais - AE inseridas no Setor 6, Subsetor B, foram definidas a partir de três pontos de visibilidade ao longo do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, sendo o Ponto A situado no encontro desta com a Avenida Desembargador dos Santos Neves; o Ponto B com a Praça Cristóvão Jaques; e o Ponto C entre as ruas Professor Belmiro Siqueira e José Ribeiro da Silva Castro, conforme definido no Mapa das Áreas Especiais, constante do Anexo 5 desta Portaria, e a partir dos quais foram traçadas rampas de visibilidade, com início a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do nível do solo, até as duas laterais do Convento, na cota 50 do Outeiro da Penha, que determinam os limites de altura para edifícios inseridos nessas áreas.

Art. 3º Novas construções e intervenções em terrenos inseridos na Área de Entorno deverão atender aos seguintes limites de altura, tomando como referência o ponto médio da testada do lote, e incluindo caixas d'água e demais equipamentos:

§ 1º SE-1 - Orla da Baía de Vitória: 3,00 m (três metros) na parte terrestre, enquanto a parte marítima será considerada non aedificandi.

§ 2º SE-2 - Ponta Formosa: 8,00 m (oito metros) no Subsetor A; e 45,00 m (quarenta e cinco metros) no Subsetor B.

§ 3º SE-3 - Ilha do Frade: 8,00 m (oito metros).

§ 4º SE-4 - Ilha do Boi: 8,00 m (oito metros).

§ 5º SE-5 - Enseada do Suá: o Subsetor A será considerado área non aedificandi, enquanto os demais Subsetores deverão respeitar os limites de 8,00 m (oito metros) no Subsetor B; 12,00 m (doze metros) no Subsetor C; 45,00 m (quarenta e cinco metros) no Subsetor D; 60,00 m (sessenta metros) no Subsetor E; e 105,00 m (cento e cinco metros) no Subsetor F.

§ 6º SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha: no Subsetor A, nenhum elemento, permanente ou provisório, poderá impedir a visibilidade ou concorrer visualmente com o bem TOMBADO, excetuando-se mobiliário urbano e arborização e desde que submetidos à aprovação do IPHAN, enquanto para as áreas especiais contidas no Subsetor B serão observadas as seguintes diretrizes:

I - AE-1 - altura máxima de 15,00 m (quinze metros) no ponto médio da testada dos lotes das duas laterais da Avenida Nossa Senhora da Penha, sendo que a partir deste ponto as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação à testada dos lotes.

II - AE-2 - altura máxima de 8,25 m (oito metros e vinte e cinco centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Avenida Capitão João Brandão; 11,95 m (onze metros e noventa e cinco centímetros) nos voltados para a Rua Professor Belmiro Siqueira; e a partir das alturas limites nas laterais da rampa de visibilidade assim formada, com 17,00 m (dezesete metros) de largura e centro na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais desta rampa.

III - AE-3 - altura máxima de 3,34 m (três metros e trinta e quatro centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Rua Professor Belmiro Siqueira; 7,90 m (sete metros e noventa centímetros) nos voltados para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; e a partir das alturas limites nas laterais da rampa de visibilidade assim formada, que varia de 10,00 (dez) a 17,00 m (dezesete metros) de largura e possui centro na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais desta rampa.

IV - AE-4 - altura máxima de 9,61 m (nove metros e sessenta e um centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, e 14,57 m (quatorze metros e cinquenta e sete centímetros) no ponto médio da testada dos lotes da mesma quadra voltados para a Rua Judith Tovar; 15,20 m (quinze metros e vinte centímetros) no ponto médio da testada dos lotes da quadra seguinte voltados para a Rua Judith Tovar, e 18,13 m (dezoito metros e treze centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a baía de Vitória; e a partir das alturas limites nas laterais das duas rampas de visibilidade assim formadas, ambas com dezesete metros (17,00m) de largura e centros na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60º em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais destas rampas.

§ 7º SE-7 - Morro do Moreno: 10,00 m (dez metros) até a cota 10 (dez); non aedificandi acima da cota 10 (dez).

§ 8º SE-8 - Exército: 8,00 m (oito metros).

§ 9º SE-9 - Praia da Costa: 60,00 m (sessenta metros).

§ 10 SE-10 - Prainha: 8,00 m (oito metros) no Subsetor A; e 3,00 m (três metros), no Subsetor B.

§ 11 SE-11 - Morro Jaburuna: 10,00 m (dez metros) até a cota 40 (quarenta); non edificandi acima da cota 40 (quarenta).

§ 12 SE-12 - Cone visual da Avenida Carlos Lindenberg: 10,00m (dez metros).

§ 13 No Outeiro da Penha, onde está inserido o bem TOMBADO, serão admitidas apenas a construção de instalações e equipamentos de apoio, necessários às práticas religiosas, que serão objeto de análise individual pelo IPHAN.

§ 14 Os limites de altura para cada Setor e Subsetor estão identificados na tabela das Alturas, constante do Anexo 4 desta Portaria.

Art. 4º Os limites de altura estabelecidos no Art. 3º não se aplicam às intervenções no espaço público, bem como às obras de arte, engenhos publicitários, mobiliário e equipamentos urbanos, que serão objeto de análise especial pelo IPHAN.

Art. 5º Todos os projetos para novas construções ou alteração de altura em construções existentes inseridas na poligonal de entorno deverão ser submetidos ao IPHAN para análise e manifestação, nos termos do art. 18 do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Também serão objeto de análise pelo IPHAN todos os elementos publicitários que excederem os limites de altura estabelecidos para os Setores.

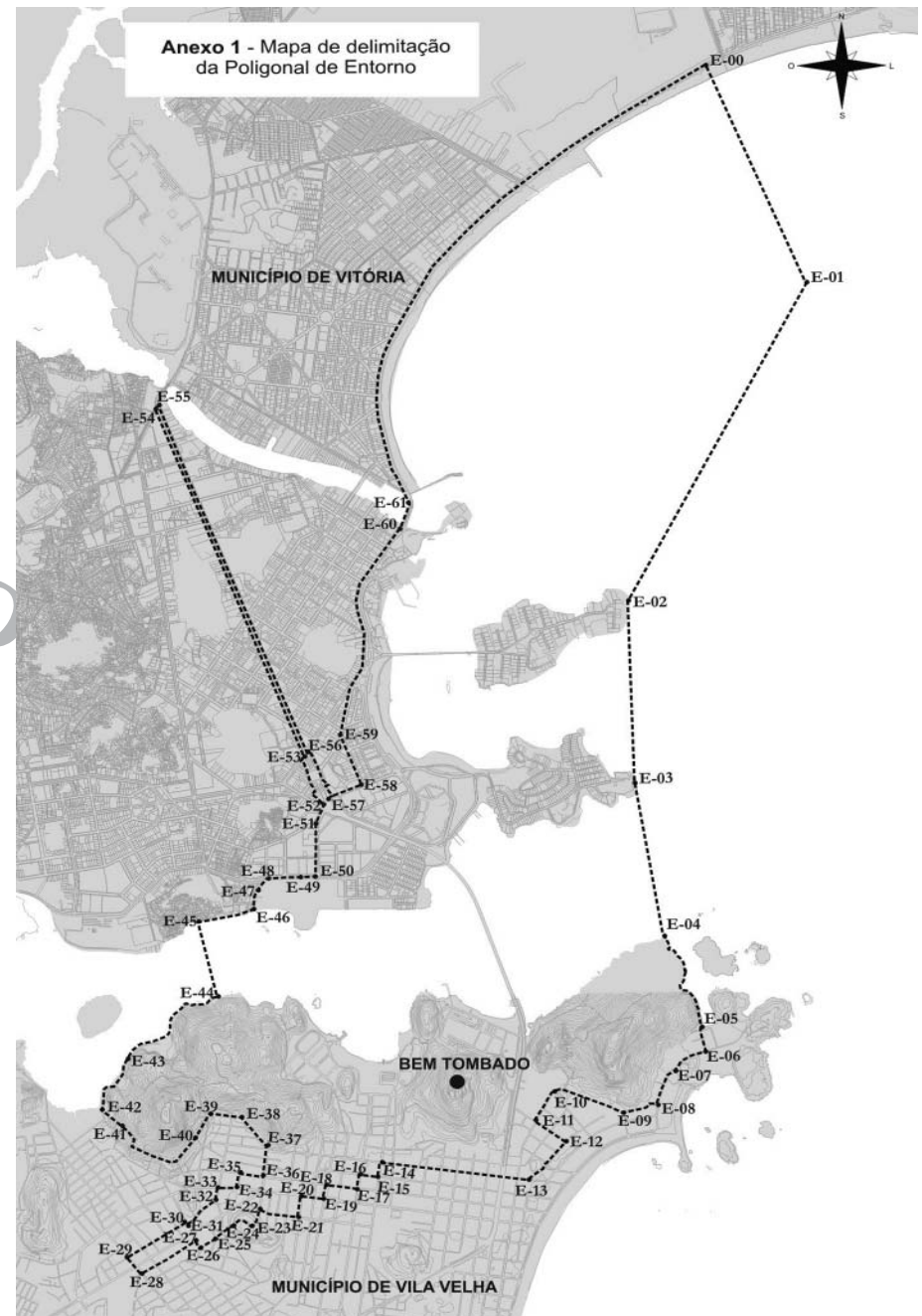
Art. 6º Na parte marítima do Setor 1, o fundeio de embarcações com altura superior a 8 m (oito metros) acima do nível do mar, por prazo superior a 3 (três) meses, depende de análise e autorização do IPHAN.

Art. 7º Os Mapas anexos desta Portaria estão disponíveis no endereço eletrônico: www.iphan.gov.br > Gestão > Legislação > Portarias, podendo também ser objeto de consulta nos autos do Processo Administrativo nº. 01450.003652/2011-21.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO

ANEXO 1 - Mapa de delimitação da Poligonal de Entorno



ANEXO 2 - Descrição dos Setores e Subsetores

SE-1 - Orla da Baía de Vitória: tem início no ponto E-00 da Poligonal de Entorno, situado no município de Vitória, no cruzamento dos eixos da Rua Gelu Vervloet dos Santos e da Avenida Dante Michelini, e segue acompanhando o limite dessa Poligonal até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no ponto E-49. Do ponto E-49, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no sentido leste, até encontrar a esquina do lote nº70. Em seguida, contorna a Praça do Papa, nos sentidos sul, leste e sul, até encontrar a orla da Baía de Vitória, de onde segue, no sentido leste, até encontrar a Praça da Enseada do Suá, de onde segue, no sentido norte, até encontrar a Alameda Geraldo Barcelos Júnior, de onde segue, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, de onde segue, nos sentidos nordeste e norte, até encontrar o eixo da Rua José Miranda Machado, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Avenida Américo Buaiz, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Ponte de Camburi, no ponto E-60 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o ponto E-00, fechando o Setor. Exclui-se desse os trechos da Ponta Formosa e das Ilhas do Frade e do Boi que configuram, respectivamente, os Setores de Entorno 2 e 3.



SE-2 - Ponta Formosa: esse Setor é composto por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor A: tem início na intersecção Avenida Saturnino de Brito com o prolongamento do eixo da Rua Manoel Carneiro, de onde segue, no sentido noroeste, contornando a orla da Ponta Formosa, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Manoel Carneiro, passando pela entrada da Escola Coração de Maria, seguindo no sentido sudeste até encontrar a orla, depois no sentido noroeste até encontrar o ponto inicial, fechando o sub-setor.

Subsetor B: tem início na orla da Ponta Formosa, de onde segue nos sentidos sudeste e sudoeste passando pela lateral do lote do late Clube, depois no sentido noroeste, até encontrar eixo da rua lateral à Praça dos Namorados, continuando pelo eixo da rua marginal à Praça nos sentidos leste, norte e noroeste, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito, de onde segue, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Manoel, e depois por esse eixo, em sentido sudeste, até o ponto inicial, fechando o subsetor.

SE-3 - Ilha do Frade: abarca a totalidade da Ilha do Frade.

SE-4 - Ilha do Boi: abarca a totalidade da Ilha do Boi.

SE-5 - Enseada do Suá: esse Setor é formado por 6 (seis) subsetores, a saber:

Subsetor A (Praça do Papa): tem início no ponto E-49 da Poligonal de Entorno, situado no encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo do logradouro a leste da Capitania dos Portos, e segue acompanhando o limite dessa Poligonal até o encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo da Rua Clóvis Machado, no ponto E-50, continuando pelo eixo dessa Avenida, no sentido leste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Abail do Amaral Carneiro, seguindo pelo prolongamento do eixo desta rua, no sentido sul, contornando a Praça do Papa até encontrar a orla da Baía de Vitória, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o início da pequena península existente entre a Praça do Papa e a Capitania dos Portos, de onde segue, tangenciando a 45º o círculo formado pela Praça do Papa, no sentido noroeste, até encontrar o eixo do logradouro situado a leste da Capitania dos Portos, de onde segue, pelo eixo deste logradouro, no sentido norte, até reencontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no ponto E-49, fechando o subsetor.

Subsetor B (Capitania dos Portos): tem início no ponto E-49 da Poligonal de Entorno, situado no encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo do logradouro a leste da Capitania dos Portos, seguindo pelo eixo deste logradouro, no sentido sul, até encontrar uma tangente ao círculo formado pela Praça do Papa, iniciada no vértice da península existente entre a Praça do Papa e a Capitania dos Portos, depois seguindo pela orla da Baía de Vitória, no sentido oeste, contornando a península, até encontrar o eixo da Rua Lucínio Santos Conte, no ponto E-46 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando essa Poligonal, até reencontrar o ponto E-49 inicial, fechando o subsetor.

Subsetor C: tem início no cruzamento das avenidas Américo Buaiz e Saturnino de Brito, seguindo pelo eixo da Avenida Américo Buaiz, nos sentidos sul e sudeste, até encontrar o eixo da Avenida José Miranda Machado, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Maria de Rezende Scarton Coutinho, de onde segue, no sentido sul, até o extremo sudoeste da Ilha do Boi, depois no sentido sudoeste até encontrar o sopé do Morro, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar a Alameda Geraldo Barcelos Júnior, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar a Praça da Enseada do Suá, de onde segue, no sentido sul, até encontrar a orla da Baía de Vitória, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Praça do Papa, de onde segue, nos sentidos norte, oeste e norte, até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, de onde segue, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, de onde segue, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Alaor de Queiroz Araújo, no ponto E-58 da Poligonal de Entorno, de onde segue, no sentido noroeste, acompanhando o limite dessa Poligonal até encontrar o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor D: tem início no cruzamento da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com a Rua Humberto Martins de Paula, seguindo pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Tenente Mário Francisco Brito, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar o prolongamento do fundo do lote nº 205 voltado para essa Rua, contornando-o e seguindo até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pelos fundos dos lotes nºs 355 e 501 até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, seguindo então pelo eixo da Rua Humberto Martins de Paula até o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor E: tem início no cruzamento da Rua Humberto Martins de Paula com o prolongamento da lateral do lote nº 501, seguindo pela lateral desse lote e do de nº 355, até encontrar a Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pelo fundo do lote nº 205, até encontrar os fundos dos lotes nºs 157 e 100, seguindo pelos fundos desses lotes e pela lateral do lote nº230 até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pelo eixo da Rua Atalides Moreira de Souza até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula, seguindo então pelo eixo da Rua Humberto Martins de Paula até o ponto inicial, fechando o subsetor.

Subsetor F: tem início no cruzamento das ruas Humberto Martins de Paula e Atalides Moreira de Souza, seguindo pelo eixo dessa até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz, atravessando-a e seguindo pela lateral e fundo do lote nº 157, depois pelo fundo do lote nº 205 até encontrar o eixo da Rua Tenente Mário Francisco Brito, de onde segue pelo eixo dessa rua até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, de onde segue até encontrar o eixo da Rua Clóvis Machado, no ponto E-50 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o ponto E-57, situado no cruzamento entre o eixo das Ruas João Batista Para e Humberto Martins de Paula, de onde segue até o ponto inicial, fechando o subsetor.

SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha: esse Setor é formado por 2 (dois) subsetores:

Subsetor A: abarca a caixa da Avenida Nossa Senhora da Penha, entre o cruzamento com o eixo da Avenida Desembargador Santos Neves e o cruzamento com o eixo da Rua Dona Maria Rosa, até o limite da testada dos lotes voltados para a própria Avenida Nossa Senhora da Penha.

Subsetor B: abarca o trecho constituído pela caixa da Avenida Nossa Senhora da Penha a partir do cruzamento com o eixo da Rua Dona Maria Rosa, e seu prolongamento até o limite com a Enseada do Suá, incluindo os lotes com testada voltada para o trecho. Está dividido em 4 (quatro) Áreas Especiais, conforme definidas no § 4º do Art. 2º, sendo:

Área Especial 1: Compreende a caixa da Avenida Nossa Senhora da Penha, incluindo a área pública da Praça do Cauê, e os lotes de testada para este logradouro, entre a Avenida Desembargador Santos Neves e a Rua Humberto Martins Paula;

Área Especial 2: Compreende a área da quadra RC3- D abrangida pela faixa de 17m (dezesete metros) para cada lado do prolongamento do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, entre a Avenida Capitão João Brandão e a rua Professor Belmiro Siqueira;

Área Especial 3: Compreende a área da quadra RC3- B abrangida pela faixa que inicia com 10 m (dez metros) para cada lado do prolongamento do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, na testada da Rua Professor Belmiro Siqueira e termina com 17m (dezesete metros) para cada lado do mesmo eixo, na testada da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes;

Área Especial 4: Compreende a área das quadras RU2 e RU3 e a área abrangida pelo prolongamento da Área Especial 3 sobre a quadra situada à margem da Baía de Vitória.

SE-7 - Morro do Moreno: tem início no ponto E-04, situado no município de Vila Velha, no extremo norte do Morro do Moreno, de onde segue acompanhando o limite dessa Poligonal até encontrar o eixo da Rua Espírito Santo, no ponto E-10, de onde segue, no sentido noroeste, contornando o sopé do Morro do Moreno até encontrar a costa do município de Vila Velha, de onde segue, no sentido nordeste, até reencontrar o ponto E-04, fechando o Setor.

SE-8 - Exército: tem início no cruzamento da costa do município de Vila Velha com o sopé do Morro do Moreno, de onde segue, nos sentidos sul, leste e sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Espírito Santo, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Hugo Musso, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Travessa São Paulo, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o sopé do Outeiro da Penha, de onde segue contornando-o, nos sentidos norte, oeste e noroeste, até encontrar o eixo da Alameda Soldado Adenilton Miranda, de onde segue, no sentido noroeste, até encontrar a costa do município de Vila Velha, de onde segue contornando a costa até o ponto inicial, fechando o Setor.

SE-9 - Praia da Costa: tem início no ponto E-11 da Poligonal de Entorno, situado no cruzamento do eixo da Rua Espírito Santo com o eixo da Rua Acre, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o ponto E-13, situado no cruzamento entre as ruas Luiz Fernando Reis e Castelo Branco, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Hugo Musso, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Espírito Santo, de onde segue no sentido nordeste, até o ponto E-11 da Poligonal de Entorno, fechando o Setor.

SE-10 - Prainha: esse Setor é composto por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor 1 - tem início no cruzamento da costa do município de Vila Velha com o sopé do Outeiro da Penha, de onde segue, no sentido sudeste, contornando o sopé do Outeiro da Penha, até encontrar o eixo da Rua

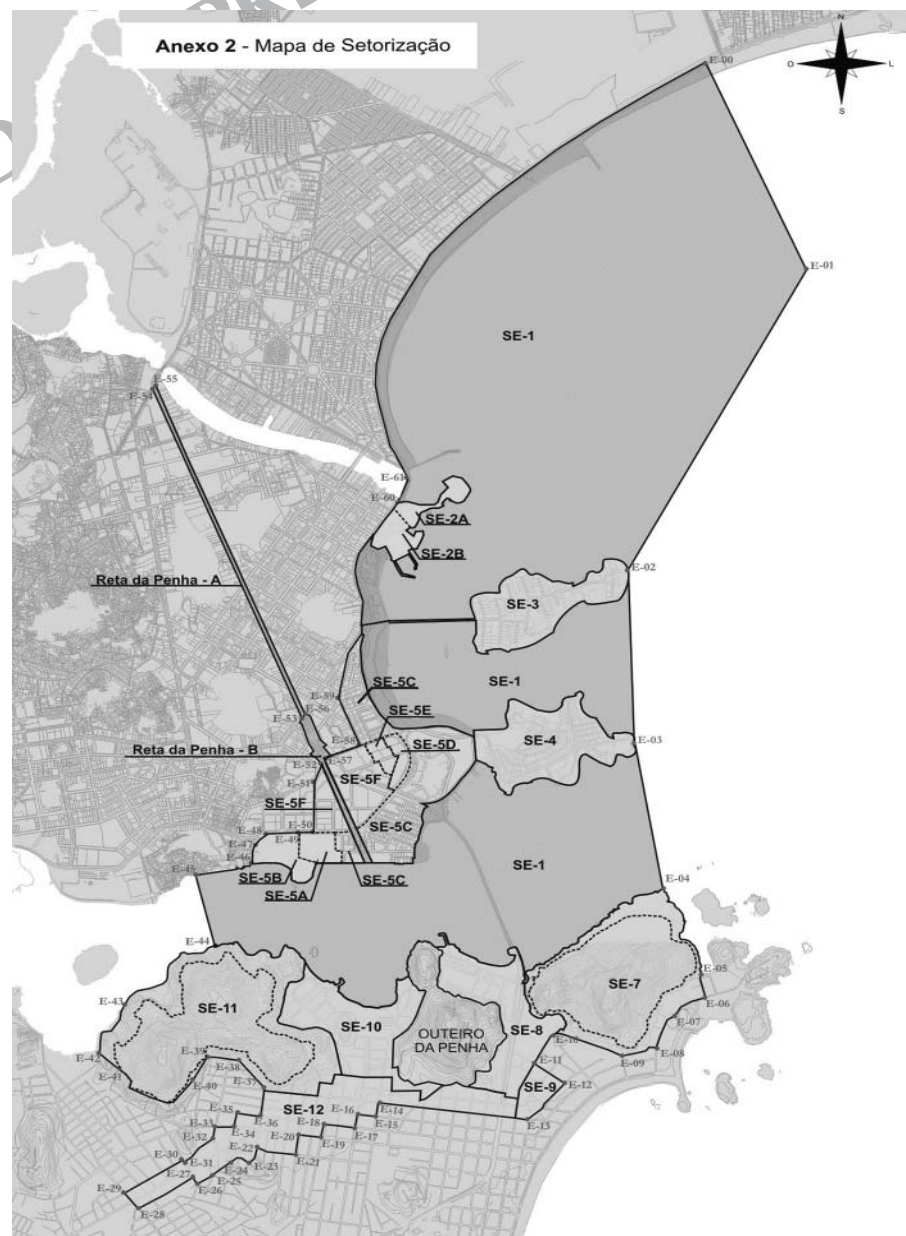
Luiza Grinalda, e continua até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Professor Telmo de Souza Torres, de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Travessa Manoel Soares, de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Pastor Jonas Marques, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Dom Jorge de Menezes, de onde segue no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Luiza Grinalda, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Florêncio de Queiroz, de onde segue, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Inhoã, de onde segue, nos sentidos noroeste e norte, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, de onde segue nos sentidos nordeste e norte, até encontrar a costa do município de Vila Velha, de onde segue contornando a costa, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da rua lateral ao Parque da Prainha, de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da rua frontal ao Parque da Prainha, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Antonio Ataíde, de onde segue, no sentido norte, até encontrar a costa do município de Vila Velha, seguindo contornando a costa do município de Vila Velha, no nordeste, até encontrar o ponto inicial no sopé do Outeiro da Penha, fechando o subsetor.

Subsetor 2 - tem início no cruzamento do eixo da Rua Antonio Ataíde com a costa do município de Vila Velha, seguindo pelo eixo da Rua Antonio Ataíde, no sentido sul até encontrar o eixo da rua frontal ao Parque da Prainha, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da rua lateral ao Parque da Prainha, de onde segue, no sentido norte, até encontrar a costa do município de Vila Velha, contornando a costa, no sentido leste, até o ponto inicial, fechando o subsetor.

SE-11 - Morro Jaburuna: tem início no cruzamento do sopé do Morro Jaburuna com a costa do município de Vila Velha, seguindo contornando pelo sopé do Morro Jaburuna, nos sentidos sul e sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Inhoã, de onde segue, no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Florêncio Queiroz, de onde segue, em sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio, de onde segue, em sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Presidente Lima, de onde segue, em sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Darcy Schneider, de onde segue, em sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Roberto Campos, de onde segue, nos sentidos noroeste, sudoeste e sul, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Carolina Leal, de onde segue no sentido norte, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, no ponto E-37 da Poligonal de Entorno, de onde segue acompanhando essa Poligonal até o encontro entre o eixo da Rua Beira Mar e o sopé do Morro Jaburuna, no ponto E-43, de onde, segue pelo sopé do Morro Jaburuna, no sentido sudeste, até encontrar a costa do município de Vila Velha, no ponto inicial, fechando o Setor.

SE-12 - Cone visual da Avenida Carlos Lindenberg: tem início no cruzamento da Travessa São Paulo e da Rua Hugo Musso, de onde segue no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Antonio Ataíde, no ponto E-14 da Poligonal de Entorno, de onde segue, acompanhando o limite dessa Poligonal, até o cruzamento entre as ruas Henrique Moscote e Carolina Leal, no ponto E-36, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Roberto Campos, de onde segue, nos sentidos norte, nordeste e sudeste, até encontrar o eixo da Rua Darcy Schneider, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Presidente Lima, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Luiza Grinalda, de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Dom Jorge de Menezes, de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Pastor Jonas Marques, de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Travessa Manoel Soares, de onde segue no sentido sudeste, até encontrar o eixo da Rua Professor Telmo de Souza Torres, de onde segue, no sentido norte, até encontrar o sopé do Outeiro da Penha, de onde segue acompanhando o sopé do Outeiro da Penha, no sentido leste, até encontrar o eixo da Travessa São Paulo, de onde segue até o ponto inicial, fechando o Setor.

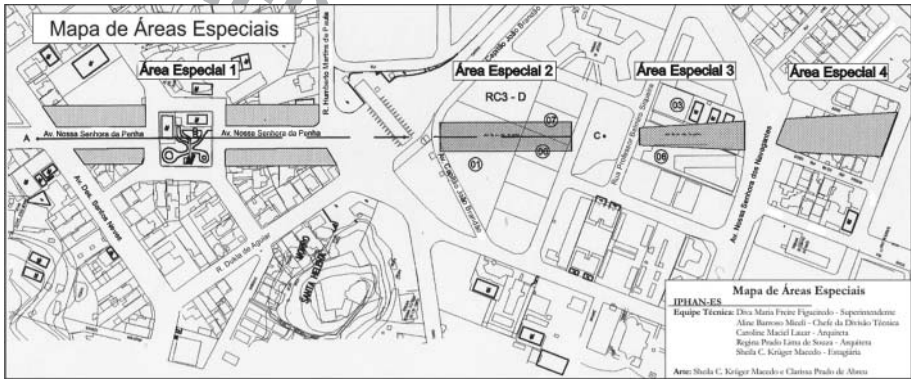
ANEXO 3 - Mapa de Setorização



ANEXO 4 - Tabela de Alturas

Setor	Subsetor	Altura máxima
SE-1 - Orla da Baía de Vitória	Parte marítima	Non aedificandi
SE-1 - Orla da Baía de Vitória	Parte terrestre	3,00 m (três metros)
SE-2 - Ponta Formosa	A	8,00 m (oito metros)
SE-2 - Ponta Formosa	B	45,00 m (quarenta e cinco metros)
SE-3 - Ilha do Frade	-	8,00 m (oito metros)
SE-4 - Ilha do Boi	-	8,00 m (oito metros)
SE-5 - Enseada do Suã	A	Non aedificandi
SE-5 - Enseada do Suã	B	8,00 m (oito metros)
SE-5 - Enseada do Suã	C	12,00 m (doze metros)
SE-5 - Enseada do Suã	D	45,00 m (quarenta e cinco metros)
SE-5 - Enseada do Suã	E	60,00 m (sessenta metros)
SE-5 - Enseada do Suã	F	105,00 m (cento e cinco metros)
SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha	A	Nenhum elemento poderá impedir a visibilidade para o bem tombado
SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha	B	Alturas delimitadas a partir das rampas de visibilidade, conforme § 6º, Art. 3º
SE-7 - Morro do Moreno	Até a cota 10 (dez)	10,00 m (dez metros)
SE-7 - Morro do Moreno	Acima da cota 10 (dez)	Non aedificandi
SE-8 - Exército	-	8,00 m (oito metros)
SE-9 - Praia da Costa	-	60,00 m (sessenta metros)
SE-10 - Prainha	A	8,00 m (oito metros)
SE-10 - Prainha	B	3,00 m (três metros)
SE-11 - Morro Jaburuna	Até a cota 40 (quarenta)	10,00 m (dez metros)
SE-11 - Morro Jaburuna	Acima da cota 40 (quarenta)	Non aedificandi
SE-12 - Cone visual da Avenida Carlos Lindenberg	-	10,00m (dez metros)
Outeiro da Penha	-	Apenas instalações de apoio aos usuários, a serem analisadas individualmente.

ANEXO 5 - Mapa das Áreas Especiais



SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 788, de 04 de outubro de 2013, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para captação de recursos dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Prorrogar o prazo para captação de recursos do projeto audiovisual, relacionado no anexo II a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

ANEXO I

12 7160 - Mostra Mondo Tarantino
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP)
CNPJ/CPF: 68.314.830/0001-27
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2014 a 30/06/2014
10 3516 - História da TV Cearense
Fundação Patriolino Ribeiro
CNPJ/CPF: 23.727.811/0001-94
CE - Fortaleza
Período de captação: 03/04/2014 a 31/12/2014
13 1900 - O Demônio e as Margaridas
Ronaldo dos Anjos
CNPJ/CPF: 245.936.729-53
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/04/2014 a 31/12/2014

ANEXO II

12 10161 - OfiCinema Digital
Leotário e Jurandir Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 07.454.626/0001-17
RJ - Nova Iguaçu
Período de captação: 28/03/2014 a 31/07/2014

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 207, DE 9 DE ABRIL DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 909, de 19 de novembro de 2013 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tomar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1, de 2013, conforme anexo.

Art. 2º Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, aos proponentes relacionados no anexo abaixo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO	VALOR A SER RESTITUIDO AO FNC
11-8133	Palco Tradição e Cultura da Região Ceileiro	EMERSON JOAO MAICA - ME	O Palco Tradição e Cultura e um evento muito especial para a região, pois tratasse de um momento para a região apresentar sua cultura.	Patrimônio Cultural	19.110,00	18.420,00	10.000,00	527,61